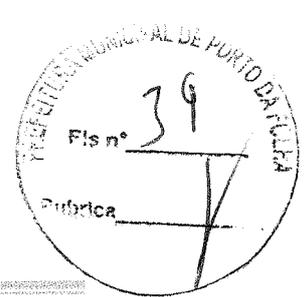




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 25 /2022.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA RML FUNDAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado CONTRATANTE e a empresa GRAVATA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA – ME (VIRORIA ARAGÃO), inscrita no CNPJ nº 28.742.347/0001-29, com o endereço na Rua: Antônio José de Santana S/N, Bairro: Centro na cidade de Monte Alegre de Sergipe/SE, tendo como SOCIA-ADMINISTRADORA a Sra. VITORIA RAFAELA ANDRADE DE ARAGÃO, inscrito no CPF nº 062.476.145-27 e R.G nº 70273839 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D DO CRUZEIRO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA-SE, bem como as especificações a seguir:

- PROJETO ARQUITETÔNICO.
- MAQUETE ELETRÔNICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	PROJETO ARQUITETÔNICO.	UND	12.000,00	01	RS: 12.000,00
2.	MAQUETE ELETRÔNICA	UND	5.000,00	01	RS: 5.000,00
*****	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>	*****	*****	*****	RS: 17.000,00

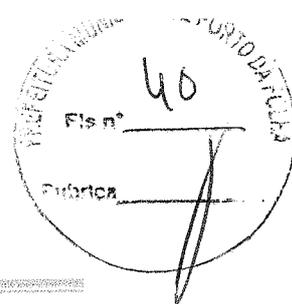
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND) na forma exigida pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 10 (dez) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, I da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 8008.- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Atividade: 15.451.0003.2031 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

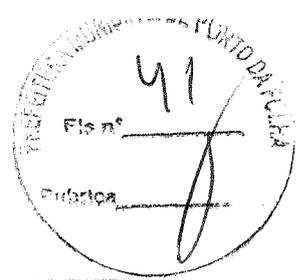
7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **CICERO DA SILVA VALENÇA** - CPF nº. **361.519.045-91**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

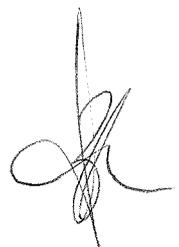
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 03 de Março de 2022.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Vitória Rafaela Andrade Aragão

GRAVATA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - ME

(VITORIA ARAGÃO)

CNPJ nº 28.742.347/0001-29

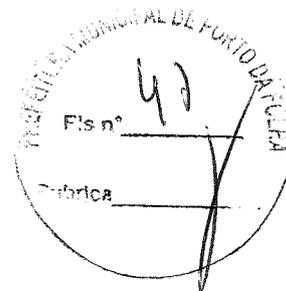
VITORIA RAFAELA ANDRADE DE ARAGÃO

CPF nº 062.476.145-27

R.G nº 70273839 SSP/SE

SOCIA-ADMINISTRADORA

CONTRATADA



Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rezende CPF: 036.539.255-46

NOME: Jon Soares Dóris Filho CPF: 710.711.555-91